



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
665/21	87/21	1	Newton

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA 'RODA CUBATÃO' DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído no município, o programa "RODA CUBATÃO", cuja finalidade é fomentar o turismo através de implantação de roteiros para visitação a pontos históricos e turísticos de belezas naturais, por meio de transporte coletivo apropriado.

Art. 2º A finalidade e os propósitos precípuos do programa "RODA CUBATÃO" são:

- I- a promoção e o fomento do turismo receptivo;
- II- a divulgação das belezas naturais e da importância histórica do município, bem como o fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade;
- III- a consolidação da cidade como destino turístico.

Art. 3º A operação e a administração do programa "RODA CUBATÃO", através da Secretaria Municipal de Turismo, se efetivará através de:

- I- contratação de profissionais e técnicos, bem como estagiários para execução das atividades fins;
- II- parcerias com a iniciativa privada, inclusive para realização de estágios de estudantes de cursos de turismo;
- III- disponibilização de veículo licenciado, seguro e abastecido;
- IV- roteiros implantados pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo:
 - a) a exposição dos dados do ponto turístico e sua respectiva relevância durante o trajeto por profissional habilitado ou guia turístico;
 - b) as paradas obrigatórias em pontos históricos;
 - c) o cronograma com os dias e horários, bem como os pontos de embarque, desembarque e destino;
 - d) fixação dos valores dos vouchers, considerando o perfil do trajeto.
- V- Instalação de pontos de venda e emissão de voucher.

Art. 4º Compete, única e exclusivamente, à Secretaria Municipal de Turismo a emissão e controle de vendas do voucher, o qual deverá conter, minimamente, o brasão do município, numeração de controle, assinatura do emissor, especificação da data, horário e período de duração do roteiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

f. 03N

- §1º Os valores arrecadados das vendas de voucher se destinam, exclusivamente, para efetivação do programa "RODA CUBATÃO".
- §2º A venda e aquisição do voucher se dará nos pontos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5º São atribuições do guia turístico:

- I- a conferência e o recolhimento do voucher antes do ingresso do turista no veículo mediante apresentação de documento de identidade com foto;
- II- o registro e controle dos passageiros contendo nome e número do documento de identidade apresentado;
- III- a explanação sobre a história e/ou relevância do ponto turístico;
- IV- a assistência aos passageiros, no que couber;
- V- a observância do cumprimento do quanto disposto no artigo 6º desta Lei, e demais legislações.

Art. 6º É vedado aos passageiros durante o roteiro:

- I- o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e qualquer tipo de entorpecente;
- II- o desatendimento das orientações emanadas pelo guia turístico;
- III- a realização de atos que perturbem a ordem ou incomodem os demais passageiros.

Art. 7º A regulamentação da presente Lei dar-se-á por Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.
"488º da Fundação do Povoado
72º da Emancipação"


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 042

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA ‘RODA CUBATÃO’ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Constituição Federal discorre o artigo 180, *in verbis*:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.

O Programa “RODA SP”, instituído pelo Estado, que promove o turismo Paulista, oportuniza a realização de viagens aos visitantes e moradores do Estado por meio de roteiros turísticos de ônibus que permitem conhecer e aproveitar as belezas naturais, o patrimônio histórico e cultural, praias e demais atrações, inclusive da Região Metropolitana da Baixada Santista, com acompanhamento de guias de turismo durante todo o percurso e na visita dos atrativos organizados e de baixo custo, o qual vem alavancando a economia local e regional, além de gerar empregos.

O município pretende implantar essa importante ferramenta de fomento ao turismo local, notadamente, pelo enquadramento atual de Cubatão como MIT – Município de Interesse Turístico e a sua pretensão de pleitear sua qualificação Estância Turística, o que propiciará a formalização de parcerias tanto com o Poder Público quanto com a iniciativa privada, desonerando os gastos com recursos exclusivamente oriundos de receita tributária.

A finalidade e os propósitos precípuos do programa “RODA CUBATÃO” são:

- a) A promoção e o fomento do turismo receptivo;
- b) A divulgação das belezas naturais e da importância histórica do município;
- c) O fortalecimento do sentimento de pertencimento à cidade;
- d) A consolidação da cidade como destino turístico.

O presente Projeto de Lei apresenta-se como instrumento capaz de colocar em prática a Política Nacional e Estadual de Turismo, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 05 r1

propiciar geração de renda, contratação de profissionais e técnicos, bem como estagiários para execução das atividades, revestindo-se de interesse econômico, social e educacional.

Assim, por se tratar de Projeto de Lei de suma importância, por sua manifesta legalidade e relevância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 03 de setembro de 2021.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

f. 06N

Ofício nº 131/2021/SEJUR
Processo Administrativo nº 7.443/2021

Cubatão, 03 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA ‘RODA CUBATÃO’ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a sua respectiva Mensagem Explicativa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **RICARDO DE OLIVEIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>14/23</u> H.S. <u>09</u> DE <u>09</u> DE <u>2021</u>
POR: <u>Newton</u>
PROTÓCOLO